

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.674

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE ÁREAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetadas da classe institucional e incorporadas à categoria de bens dominicais as área de terreno abaixo descritas, localizadas nos Loteamentos Jequitibás e Paineiras, de propriedade do Município de Mogi Mirim, que contêm as seguintes medidas, divisas e confrontações abaixo descritas:

Local: Área Institucional do Loteamento Paineiras – Mogi Mirim - SP

Proprietário: Município de Mogi Mirim

Matrícula n.º 76.837

Processo n.º 7370/2015

DA ÁREA: A área institucional, com 23.637,01m², do loteamento "Paineiras", situado no bairro Rancho Alegre, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto 05 e segue com 10,479m e rumo 54°35'52" NE até atingir o ponto 06; daí segue com 7,985m e rumo 52°14'12" NE até atingir o ponto 07; daí segue com 9,527m e rumo 51°51'37" NE até atingir o ponto 08; daí segue com 8,780m e rumo 51°59'13" NE até o ponto 09; daí segue com 8,431m e rumo 50°12'48" NE até o ponto 10; daí segue com 14,618m e rumo 48°10'27" NE até o ponto 11; daí segue com 5,537m e rumo 46°00'35" NE até o ponto 12; daí segue com 17,049m e rumo 45°28'01" até o ponto 13; daí segue com 119,216m e rumo 46°34'43" até atingir o ponto 14; daí segue com 5,70m e rumo 48°08'51" até atingir a divisa com a área remanescente gleba "A", do ponto 05 até este ponto confrontando com a Estrada Municipal Senador Franco Montoro MMR40; deste ponto deflete à esquerda e segue com 114,32m, confrontando com a área remanescente gleba "A", até atingir a divisa com a Rua 2; daí deflete à esquerda e segue com 233,88m, confrontando com a Rua 2, deste ponto segue em segmento de curva com 17,25m e raio de 9,00m, confrontando com a Rua 2 e Rua 21 e segue com 78,41m, confrontando com a Rua 21; deste ponto segue em segmento de curva com 8,92m e raio de 9,00m, confrontando com a Rua 21 e a Estrada Municipal Senador Franco Montoro até atingir o ponto 05, onde teve início esta descrição.

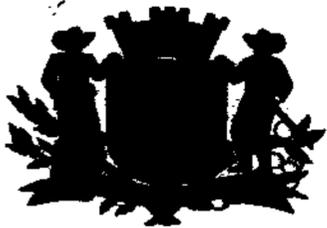
Local: Área Institucional do Loteamento Resid. dos Jequitibás – Mogi Mirim - SP

Proprietário: Município de Mogi Mirim

Matrícula n.º: 76.836

Processo n.º: 7.370/2015

DA ÁREA: A área institucional, com 11.876,64m², do loteamento "Residencial dos Jequitibás", situado nesta cidade com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se num ponto do alinhamento da Rua 4, segue em linha reta por 95,70m, confrontando com a Rua 4; deflete à direita e segue em linha reta por 32,25m, confrontando com propriedade de Maria Stela Finazzi Ferreira e Lindolfo Palhares Ferreira; daí deflete à direita e segue em linha reta por 111,11m, confrontando com a Rua 15; deflete à direita e segue em curva de raio igual a 9,00m por 13,03m, confrontando com a Rua 15; deflete à direita e segue em linha reta por 46,34m, confrontando com a Avenida 2; deflete à direita e segue em linha reta por 16,46m, confrontando com a Avenida 2; deflete à direita e segue em linha reta por 111,83m, confrontando com a viela sanitária da Quadra 5, até o ponto inicial desta descrição.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

publicação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua

Prefeitura de Mogi Mirim, 21 de maio de 2015.

REGINA C. BIGHETTI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 52/15
Autoria: Poder Executivo Municipal

LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei 5.674
FOI PUBLICADA(O) em 23/05/15
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial m.m.)